



**AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT
E SERVIÇOS CONEXOS PARA VÁRIAS ENTIDADES DO SNS E MS
(2ª FASE)**

REF.º 613/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil, EPE, com sede na rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, pessoa coletiva n.º 50636229, neste ato representado pelo Doutor Júlio Manuel Ramos Maia de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração e pelo, Dr. Ilídio Renato Garrido Matos Pereira, Vogal Executivo, com poderes para o ato, também denominada como entidade adjudicante.

SEGUNDO OUTORGANTE

Crayon Software Licensing, Unipessoal, Lda com sede na Avenida da República, 50, 10º 1069-211 Lisboa, pessoa coletiva n.º 513246290, neste ato representado(a) pelo(a) Representante Legal, Artur Ricardo de Matos Sequeira Coelho do Amaral, com poderes para o ato, também denominada como entidade adjudicatária.

Considerando que:

- a) A SPMS, EPE, é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial constituída pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março;
- b) A SPMS, EPE nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 108/2011, de 17 de Novembro, é a Central de Compras para o sector específico da saúde, abrangendo a sua atividade a aquisição de bens e serviços, mediante contrato de mandato administrativo a celebrar entre esta entidade e os estabelecimentos e serviços do SNS, órgãos e serviços do Ministério da Saúde e quaisquer outras entidades quando executem atividades específicas da área da saúde.
- c) Nesta sequência, foi atribuída à SPMS, EPE, mediante contrato de mandato administrativo, a competência para a prática de todos os atos relativos à execução e realização integral do procedimento referido em epígrafe, adjudicação e habilitação do adjudicatário, inclusive as formalidades preparatórias da celebração do contrato, previstas nos artigos 88.º e seguintes do CCP.
- d) Por deliberação Conselho de Administração da SPMS, EPE, de 11 de agosto de 2023, cfr. exarado sobre a Informação n.º 2521/CCS/UCBST/2023, da Unidade de Bens e Serviços Transversais da Central de Compras da Saúde, foi autorizado o início do procedimento por Concurso Público, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovadas as peças procedimentais.
- e) A entidade adjudicatária apresentou proposta no âmbito do processo supramencionado, tendo sido aceite.

- f) Por deliberação do Conselho de Administração da SPMS, EPE, de 05 de setembro de 2023, exarado sobre a Informação n.º 2577/CCS/UCBST/2023, foi deliberada a adjudicação do procedimento para aquisição de Licenciamento de Software Microsoft e Serviços Conexos, no âmbito da Agregação 2023 para várias Entidades do Serviço Nacional de Saúde e Ministério da Saúde, bem como aprovada a minuta contratual;
- g) O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, à data de 12 de setembro de 2023, mediante a plataforma eletrónica de compras públicas (www.comprasnasaude.pt) e aprovou a minuta contratual à data de 13 de setembro de 2023
- h) O contrato é celebrado e reciprocamente aceite entre as partes, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto contratual

O contrato tem por objeto disciplinar as relações contratuais entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, mediante a fixação dos termos para a aquisição de licenciamento de software Microsoft e serviços conexos para as Entidades do SNS e MS, nos termos melhor identificados nas especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Duração do contrato

A vigência do contrato a celebrar inicia-se após a ativação das licenças e vigora até 31 de março de 2024, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas em favor das entidades adjudicantes, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

Cláusula 3.ª - Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no caderno de encargos, nas cláusulas contratuais ou na legislação aplicável, da celebração de cada contrato decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações principais para com a entidade adjudicante:

- a) Manutenção das condições do fornecimento dos bens, incluindo as premissas técnicas do mesmo descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos;
- b) Assumir todos os riscos inerentes ao fornecimento dos bens, bem como aqueles que, em concreto, apenas sejam ou possam ser do conhecimento do adjudicatário ou por este gerido em primeira linha;
- c) Garantir, a todo o momento, a correta, completa e adequada articulação e compatibilização entre os bens fornecidos e a finalidade a que os mesmos se dirigem com outros serviços ou outras finalidades que com eles estejam ou possam estar em relação, de modo a não afetar negativamente quaisquer, produtos ou soluções ou serviços do contraente público, assumindo, em cada momento, o respetivo risco de interface;

- d) Comunicação antecipada dos factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, nos termos dos contratos;
- e) Não alterar as condições de fornecimento fora dos casos previstos no caderno de encargos;
- f) Não ceder a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adjudicantes, sem autorização prévia destas;
- g) Prestação de forma correta e fidedigna das informações referentes às condições do fornecimento, bem como prestação de todos os esclarecimentos que sejam solicitados;
- h) Fornecer os bens e prestar os serviços que, no respeito pelo objeto contratado, constitua a solução mais recente, completa e funcional, obrigando-se a informar imediatamente o adjudicante caso venham a ocorrer atualizações ou novas funcionalidades inerentes aos produtos objeto do contrato;
- i) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante o período de vigência dos contratos e que altere, designadamente, a denominação social ou os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como alterações dos seus quadros ou funcionários com relevância para a execução dos contratos;
- j) Proceder a instalações periódicas de atualizações do *software* que estejam incluídas no preço contratual.
- k) O contratante tem que dispor de Recursos Humanos em número e com as competências técnicas necessárias e adequados à execução do contrato.

Cláusula 4.ª - Preço contratual

1. O preço contratual é de **21 920,22 €** (vinte e um mil novecentos e vinte euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do CONTRATO cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente CONTRATO ao CONTRAENTE PÚBLICO, designadamente os seguintes:
 - a) O pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outros encargos de outra natureza exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do CONTRATO, dentro ou fora do território nacional;
 - b) Os meios humanos e materiais necessários ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços a contratar, previstos nas cláusulas do presente CONTRATO;
 - c) A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes e relativos ao cumprimento das obrigações contratuais que impendem

sobre o adjudicatário.

- d) Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido pelo Primeiro Outorgante o respetivo compromisso que figurará na nota de encomenda.

Cláusula 5.ª - Revisão de preços

Não haverá lugar à revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 6.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após aceitação das licenças.
3. As entidades adjudicantes enunciadas efetuam o pagamento dos valores indicados nas faturas respeitantes ao licenciamento a adquirir apenas numa única prestação, após a outorga do contrato.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo adjudicatário.
6. A inobservância dos prazos de pagamento previstos no n.º 1 confere ao adjudicatário o direito ao pagamento dos correspondentes juros moratórios, sem prejuízo dos demais direitos que legalmente lhe assistam.

Cláusula 7.ª – Faturação Eletrónica

Em conformidade com a legislação em vigor, as empresas fornecedoras do Estado bem como as entidades públicas, enquanto entidades cocontratantes, devem cumprir os requisitos legais atinentes à faturação eletrónica no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula 8.ª - Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução dos contratos.
2. O dever de sigilo previsto no número anterior abrange, designadamente, documentos escritos, dados pessoais, desenhos, planos, aplicações e programas informáticos no formato de código fonte ou código objeto, especificações, segredos comerciais, métodos e fórmulas, contratos de financiamento e situações internas, de natureza laboral ou outra.

3. A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de licenciamento ou qualquer outro uso ou modo de aproveitamento económico, salvo se tal for autorizado expressamente, por escrito, pela entidade adjudicante.
4. O adjudicatário só pode transmitir informação confidencial aos seus colaboradores e, em qualquer caso, apenas se ocorrerem, cumulativamente, as seguintes circunstâncias:
 - i. Os colaboradores em causa necessitarem de conhecer essa informação, tendo em vista o cumprimento das suas tarefas ao abrigo do contrato;
 - ii. Os colaboradores estiverem informados sobre a natureza confidencial da informação;
 - iii. Os colaboradores se obrigarem a cumprir o dever de sigilo emergente desta cláusula.
5. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.
6. O adjudicatário é ainda responsável perante as entidades adjudicantes, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.
7. O adjudicatário assume, igualmente, o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com os dados analisados e que as entidades adjudicantes considerem de acesso privilegiado.
8. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. O adjudicatário garante que respeita as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o *hardware*, *software* e documentação técnica que utiliza no desenvolvimento da sua atividade.
2. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
3. Caso a(s) entidade(s) adjudicante(s) venha(m) a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar.

Cláusula 10.ª - Proteção de Dados Pessoais – Conformidade Legal

1. Os adjudicatários deverão apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantam a conformidade de quaisquer tratamentos de dados que satisfaçam os requisitos do RGPD – Regulamento (EU) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como da demais legislação aplicável em matéria de utilização e proteção de dados, e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados, nomeadamente, através da existência e do cumprimento de um código de conduta ou de procedimento de certificação aprovado conforme referido nos artigos 40.º e 42.º do RGPD.
2. Compete ao adjudicatário informar, imediatamente, a entidade adjudicante se, no seu entender, alguma instrução violar o presente Contrato ou o RGPD ou outras disposições legais nacionais ou europeias em matéria de proteção de dados.

Cláusula 11.ª - Utilização dos sistemas de informação

Caso a execução do presente contrato implique o acesso às instalações e a utilização dos sistemas de informação da entidade adjudicante por colaboradores ou subcontratados do adjudicatário, os mesmos obrigam-se ao cumprimento integral das regras de utilização dos sistemas de informação em vigor na entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª – Subcontratação e Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende de autorização, nos termos do CCP.

Cláusula 13.ª – Admissibilidade de Cessão de Créditos

O Adjudicatário não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito da Entidade Adjudicante.

Cláusula 14.ª - Responsabilidade das partes

1. Cada uma das partes deve cumprir as obrigações emergentes do contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos do caderno de encargos e da lei.
2. O adjudicatário é responsável perante o contraente público, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário deve dar imediato conhecimento à entidade adjudicante, da ocorrência de qualquer diferendo ou litígio com os terceiros subcontratados em relação com a execução do contrato e prestar-lhes toda a informação relativa à evolução dos

mesmos.

4. A responsabilidade do adjudicatário prescreve nos termos da lei civil.

Cláusula 15.ª - Penalidades contratuais

1. Em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta do concorrente ou no caderno de encargos, o concorrente assume todos os custos inerentes à migração, instalação, manutenção e licenciamento do produto instalado na entidade adjudicante.
2. Em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta do concorrente ou no caderno de encargos por causa imputável ao mesmo, a entidade adjudicante pode aplicar uma sanção diária, de acordo com a seguinte fórmula:
$$P = V * A / 365$$

Sendo:

P = montante da sanção;

V = valor do contrato;

A = número de dias de atraso.
3. O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço contratualizado.

Cláusula 16.ª - Força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo e motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. A parte que invocar uma causa de força maior deve imediatamente, informar a outra da respetiva ocorrência e empenhar os seus melhores esforços para limitar as consequências daí decorrentes.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 17.ª - Resolução do contrato

1. O incumprimento das obrigações resultantes do contrato ou a prossecução deficiente do seu objeto por parte do adjudicatário, constitui fundamento de resolução por parte da entidade adjudicante.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica a verificação da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação.
5. Em caso de resolução do contrato o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 15.ª.

Cláusula 18.ª - Seguros

1. É da responsabilidade da entidade adjudicatária a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados, no contexto de ações no âmbito do presente contrato.
2. Os seguros de acidentes pessoais devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis.

Cláusula 19.ª - Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre as partes no contrato, que não tenham de ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação, devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual da contraparte, identificados no presente contrato.
2. Qualquer alteração dos elementos de contacto das partes constante do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª - Legislação aplicável e foro competente

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª - Gestor de Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP é nomeado o seguinte gestor do contrato, tendo como função o acompanhamento da sua execução:

Identificação da entidade: Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil do Porto, EPE.

Identificação do Gestor do Contrato: Eng.º Helder Valentim;

Morada: Rua Dr. Bernardino de Almeida, 4200-072 – Porto;

Telefone: 225084000 (ext: 7922);

Correio Eletrónico: heldervalentim@ipoporto.min-saude.pt.

O presente Contrato, composto por 15 (quinze) páginas, é feito numa única via, sendo-lhe apostas assinaturas digitais qualificadas dos representantes dos Outorgantes.

Porto, 22 de Setembro de 2023

Pela Primeira Outorgante,

Assinado por: **JÚLIO MANUEL RAMOS MAIA DE OLIVEIRA**
Data: 2023.09.22 19:13:58+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**

Assinado por: **ILÍDIO RENATO GARRIDO MATOS PEREIRA**
Data: 2023.09.25 11:56:37+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração - Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Pela Segunda Outorgante,

**ARTUR RICARDO DE
MATOS SEQUEIRA
COELHO DO AMARAL**

Digitally signed by ARTUR
RICARDO DE MATOS SEQUEIRA
COELHO DO AMARAL
Date: 2023.10.03 14:37:42
+01'00'



Anexo I - Especificações Técnicas

Preço Contratual

(disponibilizado em Excel)

Lote 1

						Valor Proposta
Sem IVA						916 499,03 €
Com IVA						1 127 293,81 €
Procedimento Concurso Público						613/2023
Concorrente						CRAYON SOFTWARE LICENSING, UNIPessoal LDA
NIF						513246290
LOTE 1						
Entidade	Tipologia	SRU	Description	Long Description	Preço unitário	Quantidade
ARS ALGARVE	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	6
ARSN	Segurança	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	Microsoft 365 E5 Security per User	7,84 €	232
ARSN	Segurança	8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on	Microsoft 365 F5 Security per User	5,13 €	10918
ARSN	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	400
CHBM	Subscrição Servidor	9G5-00495	OS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Windows Server Datacenter + System Center Datacenter (2 Core Pack)	297,59 €	24
CHBM	Subscrição Servidor	7XQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	SQL Server Enterprise (2 Core Pack)	3 577,57 €	28
CHBM	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	22
CHLN	Power Apps	J8Q-00005	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	Power Apps per App Plan (Utilizador com acesso a 1 app ou a 1 portal)	3,18 €	25
CHLN	Power Apps	5EA-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power Apps per User Plan (Utilizador com aplicações ilimitadas)	11,07 €	5
CHLN	Desktop	AAA-10787	Win E3 ALng Sub MVL Per User	Windows 10 Enterprise per user	4,18 €	143
CHLN	Project	75Y-00002	Project P5 Sub Per User	Project Plano 5 per User	36,86 €	10
CHLN	Visio	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8,11 €	10
CHLN	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	25
CHLN	Subscrição Servidor	6VC-01252	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	Windows Remote Desktop CAL per User	35,59 €	220
CHLN	Subscrição Servidor	7XQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	SQL Server Enterprise (2 Core Pack)	3 577,57 €	2
CHLN	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	4
CHLN	Power BI	QEK-00001	VisualStudio Pro with GitHub ALng LSA	Visual Studio Professional with GitHub Enterprise	334,56 €	1
CHLO	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	20
CHS	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	10
CHTMAD	Segurança	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	Microsoft 365 E5 Security per User	7,84 €	2094
CHTMAD	Segurança	8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on	Microsoft 365 F5 Security per User	5,13 €	1593
CHTMAD	Viva	HU-00006	Viva Learning Sub Per User	Viva Learning per User	2,68 €	60
CHTMAD	Visio	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8,11 €	20
CHTMAD	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	50
CHTS	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	2
CHTS	Subscrição Servidor	9EA-00089	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Windows Server Datacenter (2 Core Pack)	188,19 €	5
CHTS	Subscrição Servidor	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Windows Server Standard (2 Core Pack)	41,19 €	3
CHTS	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	2
CHUC	Segurança	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	Microsoft 365 E5 Security per User	7,84 €	300
CHUC	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	20
CHVNG	Project	71S-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	26,22 €	10
HBA	Subscrição Servidor	9EA-00089	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Windows Server Datacenter (2 Core Pack)	188,19 €	28
HBA	Subscrição Servidor	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Windows Server Standard (2 Core Pack)	41,19 €	16
HBA	Subscrição Servidor	6VC-01252	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	Windows Remote Desktop CAL per User	35,59 €	82
HDFI	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	8
HESE	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	20
HSDG	Power Apps	J8Q-00005	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	Power Apps per App Plan (Utilizador com acesso a 1 app ou a 1 portal)	3,18 €	2
ULSCB	Project	71S-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	26,22 €	2
ULSCB	Visio	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8,11 €	2
ULSG	Project	75Y-00002	Project P5 Sub Per User	Project Plano 5 per User	36,86 €	1
ULSG	Visio	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	8,11 €	2
ULSG	Power BI	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Power BI Professional per User	5,41 €	3
ULSLA	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	4
ULSLA	Segurança	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	Microsoft 365 E5 Security per User	7,84 €	25
ULSLA	Segurança	8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on	Microsoft 365 F5 Security per User	5,13 €	1287
ULSLA	Azure	6QK-00001	AzureMonthlyCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	Azure Prepayment	1 011,96 €	7
ULSLA	Subscrição Servidor	9G5-00495	OS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Windows Server Datacenter + System Center Datacenter (2 Core Pack)	297,59 €	24
ULSLA	Subscrição Servidor	9GA-00006	OS Suite Standard Core ALng LSA 2L	Windows Server Standard + System Center Standard (2 Core Pack)	53,81 €	48
ULSLA	Subscrição Servidor	7YQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	SQL Server Standard (2 Core Pack)	880,81 €	35
ULSLA	Serviços de Suporte	Não aplicável	Não aplicável	NR de servidores 50-100	32 515,41 €	1
						916 499,03 €

Lote 2

	Valor Proposta
Sem IVA	296 497,53 €
Com IVA	364 691,96 €

Procedimento Concurso Público

613/2023

Concorrente

CRAYON SOFTWARE LICENSING, UNIPessoal LDA

NIF

513246290

LOTE 2						
Entidade	SKU	Descrição	Preço unitário mensal	Quantidade	Valor	Perfil
HVFX	TRA-00065	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	1,59 €	200	2 226,00 €	Upgrade de perfil básico para Intermédio
	TVA-00044	SharePoint P1 SU SharePoint Kiosk Per User				
INSA	TRA-00065	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	1,59 €	31	345,03 €	Upgrade de perfil básico para Intermédio
	TVA-00044	SharePoint P1 SU SharePoint Kiosk Per User				
ULSG	TRA-00065	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	1,59 €	200	2 226,00 €	Upgrade de perfil básico para Intermédio
	TVA-00044	SharePoint P1 SU SharePoint Kiosk Per User				
				431	4 797,03 €	
CHTMAD	JFX-00004	M365 F3 FUSL SU O365 F3 Per User	21,37 €	1017	152 133,03 €	Upgrade de perfil básico para Superior
	AAD-33120	M365 E3 Unified SU M365 F3 Sub Per User				
				1017	152 133,03 €	
CHPL	JFX-00004	M365 F3 FUSL SU O365 F3 Per User	21,37 €	10	1 495,90 €	Upgrade de perfil Intermédio para Superior
	AAD-33120	M365 E3 Unified SU O365 E3 Sub Per User				
CHTMAD	JFX-00004	M365 F3 FUSL SU O365 F3 Per User	21,37 €	873	130 592,07 €	Upgrade de perfil Intermédio para Superior
	AAD-33120	M365 E3 Unified SU O365 E3 Sub Per User				
HVFX	JFX-00004	M365 F3 FUSL SU O365 F3 Per User	21,37 €	50	7 479,50 €	Upgrade de perfil Intermédio para Superior
	AAD-33120	M365 E3 Unified SU O365 E3 Sub Per User				
				933	139 567,47 €	
					296 497,53 €	



IPOPORTO

Lote 3

	Valor Proposta
Sem IVA	530 282,13 €
Com IVA	653 247,05 €

Procedimento Concurso Público

Concorrente

NIF

613/2023

CRATON SOFTWARE LICENSING, UNIPessoal LDA

513246290

MAPA DE QUANTIDADES						
LOTE 3						
Endereço	SKU	Description	Preço unitário manual	Quantidade	Valor	Perfil Contém
ARS ALGARVE	1PI-00001 TPA-00001	M365 F1 Sub Per User O365 F3 Sub Per User	2,79	400	7 812,00 €	Perfil Básico
ARS LVT			2,79	1500	29 295,00 €	
ARSN			2,79	1500	29 295,00 €	
CHBV			2,79	400	7 812,00 €	
CHLN			2,79	4600	89 838,00 €	
CHLO			2,79	545	10 643,85 €	
CHMT			2,79	650	12 694,50 €	
CHPL			2,79	82	1 601,46 €	
CHPVVC			2,79	100	1 953,00 €	
CHS			2,79	400	7 812,00 €	
CHSJ			2,79	300	5 859,00 €	
CHTS			2,79	650	12 694,50 €	
CHTV			2,79	700	13 671,00 €	
CHUC			2,79	650	12 694,50 €	
CHVNG			2,79	38	742,14 €	
HDS			2,79	400	7 812,00 €	
HGO			2,79	524	10 233,72 €	
HSOG			2,79	350	6 835,50 €	
HVFX			2,79	63	1 230,39 €	
IPOC			2,79	237	4 628,61 €	
IPOP			2,79	337	5 581,61 €	
ULSBA			2,79	282	5 507,46 €	
ULSCB			2,79	20	390,60 €	
ULSG			2,79	600	11 718,00 €	
ULSLA			2,79	270	5 273,10 €	
					304 628,94 €	
CHBV	1PI-00001 TPA-00001 TRA-00065 TVA-00044	M365 F1 Sub Per User O365 F3 Sub Per User ExchgOnlnPlan3 ShrdSvr AUWS SU MVA ExchgOnlnKsk PerUser SharePoint P1 SU SharePoint Kiosk Per User	4,38	100	3 066,00 €	Perfil Intermediário
CHTMAD			4,38	400	12 264,00 €	
CHVNG			4,38	686	21 032,76 €	
HBA			4,38	251	7 695,66 €	
HFZ			4,38	44	1 349,04 €	
HGO			4,38	500	15 330,00 €	
INSA			4,38	181	5 549,46 €	
ULSCB			4,38	30	919,80 €	
					87 206,72 €	
CHSJ	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	22,59 €	500	79 045,00 €	Perfil Superior
CHVNG			22,59 €	61	9 645,93 €	
HBA			22,59 €	10	1 581,30 €	
HESE			22,59 €	50	7 905,50 €	
INSA			22,59 €	16	2 530,08 €	
IPOP			22,59 €	97	15 338,61 €	
ULSCB			22,59 €	35	5 534,55 €	
					121 001,97 €	
ARS LVT	AAD-33168	M365 E5 Unified Sub Per User	35,09 €	10	2 455,30 €	Perfil avançado
CHLO			35,09 €	1	245,63 €	
CHTMAD			35,09 €	120	29 475,60 €	
HBA			35,09 €	17	8 175,71 €	
INSA			35,09 €	7	491,26 €	
					56 844,50 €	
					530 282,13 €	

Caraterização Técnica

1. Âmbito

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de licenciamento de software e serviços conexos, discriminados no **ponto 4**:

- a) Componente de subscrição *online* de licenças;
- b) Serviços de Suporte Premier
- c) Serviços de *Cloud Azure*

Os produtos propostos pelos concorrentes poderão ser equivalentes aos identificados na “descrição” no mapa de quantidades, ficando a cargo do adjudicatário todos os custos com a instalação e configuração dos licenciamentos de software, sendo que estes custos devem ser repercutidos no preço proposto, assim como todos os serviços de migração necessários, de tecnologia e de assistência pós-venda, caso aplicável.

2. Modalidade de licenciamento a adquirir

A aquisição do licenciamento de software deve ser realizada através de subscrição, conforme discriminado no **ponto 4**. do presente anexo.

3. Serviços conexos à aquisição de licenças de software

O contrato a celebrar inclui serviços conexos à aquisição de licenças de software, designadamente, assistência pós-venda e direitos de atualização para novas versões.

4. Licenciamento

Mapa Modelo de Resposta Adjudicatário Claranet disponibilizado em excel.

5. Microsoft Unified

O Microsoft Unified oferece acesso a uma rede global de especialistas com conhecimento dos produtos Microsoft.

Os serviços a propor no contrato devem incluir:

- **Suporte para resolução de problemas e incidentes**

O Suporte à Resolução de Problemas fornece assistência para problemas com sintomas encontrados no âmbito da utilização de produtos Microsoft, nos casos em que os problemas sejam causados pelos produtos Microsoft. O Suporte à Resolução de Problemas deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- **Suporte para resolução de incidentes O365 e Cloud**

Assistência prática e preventiva para suporte das tecnologias Office365 e Cloud Azure

- **Workshops**

Realização de workshops que permitam desenhar, desenvolver ou instalar tecnologia Microsoft. Os Workshops deverão ser concebidos para reduzir e, minimizar o impacto de problemas relacionados com os produtos Microsoft.

- **Acompanhamento *onsite* de Técnico Especialista**

Assistência prática e preventiva disponível durante as horas normais de expediente para suporte das tecnologias e produtos Microsoft específicos.

- **Gestão de Serviço (Customer Success Account Manager)**

Designação de um gestor de conta à entidade, responsável por ter uma visão integrada da arquitetura applicativa e de infraestrutura da mesma e, poder contribuir com recomendações no desenvolvimento de iniciativas que melhorem o desempenho e segurança.

- **Gestão de Incidentes (Incident Manager)**

Designação de um gestor de incidentes à entidade, responsável pelo *follow up* dos incidentes reportados e, pela alocação dos perfis mais adequados, para a resolução dos mesmos.

- **SLA relativos à resposta nos casos de suporte reativo**

Severidade	Designação	SLA	Impacto
A	Critico	1h	Indisponibilidade de um serviço que serve um número alargado de utilizadores e impede a prestação dos cuidados
B	Urgente	2h-4h	Perda moderada ou degradação de serviços, mas o trabalho pode continuar mesmo com algum impacto
C	Standard	4h-6h	Funcionando substancialmente com poucos ou nenhum impedimento de serviços.

6. Serviços de Cloud Azure

Disponibilização dos Serviços Cloud Azure às entidades que o solicitem e, em função das necessidades das Instituições, até ao limite do subscrito.

Serviços que podem ser adquiridos:

- ✓ Projetos de Segurança
- ✓ Infraestrutura (DR, Monitorização...)



- ✓ Armazenamento e Backup
- ✓ Aplicações na Cloud
- ✓ Ambientes de Desenvolvimento